



CONTRATO Nº 19.16.3901.0139950/2023-43

CONTRATO SIAD Nº 9397801 e 9397803

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ELF SERVIÇOS DE COMISSONAMENTO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: **ELF Serviços de Comissionamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.032/0001-55, com sede na rua Roque Silva, nº 136, sala A, Bairro Eldorado, na cidade de Contagem/MG, cep: 32.341-550, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **Felipe Mendes Coelho**, CPF nº 012.256.356-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI nº 19.16.3900.0063754/2022-80**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 372/2022, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, nos equipamentos que compõem as subestações de energia elétrica instaladas em imóveis da Procuradoria-Geral de Justiça, no Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução do serviço

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), incluindo os Apensos I e II, inclusive quanto a eventual refazimento, no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão de cada parcela do serviço, pela Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da última nota fiscal (ou documento equivalente), após o encerramento de todos os serviços, pelo responsável pela Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Divisão de Manutenção Predial (DIMAN) ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, empregando materiais novos, se for o caso, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Contrato e seu(s) anexo(s);

b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;

c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de

responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 372/2022, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.421.137,51** (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.21.0 - Fonte 10.1 e nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.27.0 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito em conformidade com o Apenso II do Termo de Referência (Anexo VII do Edital), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, após a conclusão de cada parcela do serviço contratado, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo o nome do setor solicitante (Divisão de Manutenção Predial - DIMAN), o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

c) O pagamento dos valores relativos ao ressarcimento de peças para as subestações ocorrerá mediante prévia comprovação da compatibilidade dos preços das peças substituídas com aqueles praticados no mercado e aprovação do setor solicitante (Divisão de Manutenção Predial - DIMAN).

d) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

e) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

f) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, e terá termo inicial no 5º (quinto) dia após a assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- INCC ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) **ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) **MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

c) **NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) **DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO:** multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: conforme preâmbulo do Contrato.

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme previsto no Apenso I do Termo de Referência – Especificação Técnica dos Serviços;

2.3) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 7 DIAS úteis, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (SERVIÇOS): 90 DIAS, contados da conclusão definitiva dos serviços, para os serviços prestados;

2.4.1) PRAZO DE GARANTIA (PEÇAS) (DO FABRICANTE): 6 MESES, contados da conclusão definitiva dos serviços, para as peças e materiais utilizados;

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4/2.4.1 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados e deverá ser oferecida pelo fornecedor;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Região Central de Minas Gerais)								
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)								
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)	
					Anual/ Unitário	36 meses /Total	Anual/ Unitário	36 meses /Total
1	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 1, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	60542	28.000,00	84.000,00	—	—
2	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 1, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	60542	—	274.350,00	—	—

			(RESSARCIMENTO DE PEÇAS),					
3	912	litro	Óleo mineral - identificação: isolante; tipo: A; composição: base naftênica; aplicação: transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	1200852	11.856,00	11.856,00	—	—
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$ 370.206,00				_____				

LOTE 2 – MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Região Norte de Minas Gerais)								
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)								
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)	
					Anual/ Unitário	36 meses /Total	Anual/ Unitário	36 meses /Total
1	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 2, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	60542	5.000,00	15.000,00	—	—
2	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 2, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos. (RESSARCIMENTO DE PEÇAS)	60542	—	53.032,50	—	—
3	145	litro	Óleo mineral - identificação: isolante; tipo: A; composição: base naftênica; aplicação: transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, conforme estabelecido	1200852	1.885,00	1.885,00	—	—

		no Termo de Referência e seus Apensos.				
PREÇO TOTAL DO LOTE			PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)			
R\$ 69.917,50			_____			

LOTE 3 – MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Regiões Vale do Mucuri, Vale do Rio Doce e Zona da Mata de Minas Gerais)								
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)								
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)	
					Anual/ Unitário	36 meses /Total	Anual/ Unitário	36 meses /Total
1	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 3, conforme estabelecido no Termo de Referência.	60542	21.000,00	63.000,00	—	—
2	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 3, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos. (RESSARCIMENTO DE PEÇAS)	60542	—	558.000,00	—	—
3	321	litro	Óleo mineral - identificação: isolante; tipo: A; composição: base naftênica; aplicação: transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	1200852	4.173,00	4.173,00	—	—
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)			
R\$					_____			
625.173,00								

LOTE 4 – MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Região Sul de Minas Gerais)								
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)								
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)	
					Anual/ Unitário	36 meses /Total	Anual/ Unitário	36 meses /Total
1	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 4, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	60542	3.285,33	9.856,00	—	—
2	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 4, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos. (RESSARCIMENTO DE PEÇAS)	60542	—	91.194,00	—	—
3	314	litro	Óleo mineral - identificação: isolante; tipo: A; composição: base naftênica; aplicação: transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	1200852	7.850,00	7.850,00	—	—
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$ 108.900,00				—				

LOTE 5 – MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA (Regiões Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba de Minas Gerais)								
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)								
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)	
					Anual/ Unitário	36 meses /Total	Anual/ Unitário	36 meses /Total

1	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 5, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	60542	27.000,00	81.000,00	—	—
2	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 5, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos. (RESSARCIMENTO DE PEÇAS)	60542	—	163.796,01	—	—
3	165	litro	Óleo mineral - identificação: isolante; tipo: A; composição: base naftênica; aplicação: transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	1200852	2.145,00	2.145,00	—	—
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$				—				
246.941,01								

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 372/2022

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, nos equipamentos que compõem as subestações de energia elétrica instaladas em imóveis da Procuradoria-Geral de Justiça, no Estado de Minas Gerais.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Finalidade: Manutenção preventiva e corretiva em subestações elétricas em unidades administrativas ocupadas pelo Ministério Público.

Justificativa: A manutenção da subestação elétrica é necessária, periodicamente, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação preservando as características de tensão e corrente e desempenho técnico dos seus componentes, garantindo as condições de fornecimento de energia elétrica para o edifício. Por orientação da CEMIG e ENERGISA, e por determinação do CREA-MG, esta manutenção preventiva deve ser executada pelo menos a cada 12 meses. Além disso, tal manutenção é requerida pela norma ABNT nº NBR14039, pela norma da CEMIG Nº 5.3 e pela norma regulamentar do Ministério do Trabalho e Emprego nº NR10.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

5 lotes

Justificativa: A divisão do objeto em lotes, da forma que foi proposta no TR, tem o intuito de otimizar a contratação dos serviços. Devido à grande cobertura de promotorias de justiça dentro do Estado e, conseqüentemente, a grande quantidade de unidades administrativas do Ministério Público espalhadas pelo estado de Minas Gerais, a execução do contrato tornar-se-ia inviável economicamente para a Contratada, caso houvesse a centralização da gestão do contrato. O recurso de dividir a contratação por lotes em regiões administrativas do Estado, permite a participação de mais empresas especializadas locais e com o custo logístico menor. Isso permitiria contratações regionais e mais vantajosas para a Instituição. Foi buscada a regionalização da contratação dos serviços. Esta é a prática do mercado.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTACÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 1.	60542		0,00
2	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTACÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 1 (ressarcimento de peças)	60542		274.350,00
3	912	Litro	OLEO MINERAL - IDENTIFICACAO: ISOLANTE; TIPO: A; COMPOSICAO: BASE NAFTENICA;	1200852		0,00

			APLICACAO: TRANSFORMADORES, DISJUNTORES, CHAVES SECCIONADORAS;			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTACÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 2.	60542		0,00
2	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTACÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 2 (ressarcimento de peças)	60542		53.032,50
3	145	Litro	OLEO MINERAL - IDENTIFICACAO: ISOLANTE; TIPO: A; COMPOSICAO: BASE NAFTENICA; APLICACAO: TRANSFORMADORES, DISJUNTORES, CHAVES SECCIONADORAS;	1200852		0,00

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTACÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 3.	60542		0,00
2	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTACÕES DE ENERGIA	60542		558.000,00

			PERTENCENTES AO LOTE 3 (ressarcimento de peças)			
3	321	Litro	OLEO MINERAL - IDENTIFICACAO: ISOLANTE; TIPO: A; COMPOSICAO: BASE NAFTENICA; APLICACAO: TRANSFORMADORES, DISJUNTORES, CHAVES SECCIONADORAS;	1200852		0,00

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTACÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 4.	60542		0,00
2	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTACÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 4 (ressarcimento de peças)	60542		91.194,00
3	314	Litro	OLEO MINERAL - IDENTIFICACAO: ISOLANTE; TIPO: A; COMPOSICAO: BASE NAFTENICA; APLICACAO: TRANSFORMADORES, DISJUNTORES, CHAVES SECCIONADORAS;	1200852		0,00

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Unidade	MANUTENCÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS	60542		0,00

			SUBESTAÇÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 5.		
2	1	Unidade	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA PERTENCENTES AO LOTE 5 (ressarcimento de peças)	60542	163.796,01
3	165	Litro	OLEO MINERAL - IDENTIFICACAO: ISOLANTE; TIPO: A; COMPOSICAO: BASE NAFTENICA; APLICACAO: TRANSFORMADORES, DISJUNTORES, CHAVES SECCIONADORAS;	1200852	0,00

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os Apenso I e II estão reproduzidos sequencialmente a este Termo de Referência.

O Apenso III poderá ser consultado no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

Apenso I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Apenso II - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Apenso III - PROJETOS DE ENTRADA DE ENERGIA

- III.a - Projeto de Entrada de Energia - Patos de Minas
- III.b - Projeto de Entrada de Energia - Visconde do Rio Branco
- III.c - Projeto de Entrada de Energia - Juiz de Fora
- III.d - Projeto de Entrada de Energia - Governador Valadares
- III.e - Projeto de Entrada de Energia - Ribeirão das Neves

6 - AMOSTRA:

Não há necessidade de amostra.

7 - VISITA TÉCNICA:

Em quais lotes será feita a visita: Exigência válida para todos os lotes. Apesar de não ser obrigatória a realização de vistoria técnica nas instalações e equipamentos das subestações, recomenda-se que a empresa prestadora dos serviços e participante desta licitação a efetue a fim de que tome conhecimento do local onde serão prestados os serviços, bem como das condições técnicas em que os equipamentos se encontram. Entretanto, não serão aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas, referentes aos serviços licitados.

O que será verificado na visita técnica: A empresa prestadora de serviço poderá agendar a vistoria através em até 2 (dois) dias úteis antes do evento, pelo telefone (31) 3330-8410, com o Sr.

Marcelo Alves Pinheiro ou através do e-mail: mpinheiro@mpmg.mp.br, no horário de 10h às 17h, de segunda a sexta-feira. Na ocasião será fornecido o atestado da visita técnica realizada.

Lista do que deverá ser inspecionado durante a visita técnica encontra-se no Apenso I.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados do objeto.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

9.1 – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

9.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em manutenções em subestações elétricas abrigadas e aéreas;

9.2.1 – Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

9.3 – Declaração de compromisso da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo VIII, indicando um profissional como responsável técnico pelo objeto desta licitação, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, comprovando responsabilidade técnica por execução ou fiscalização de obra(s) e serviço(s) de características semelhante(s) ao objeto deste Edital;

9.3.1 – O profissional indicado na declaração deve estar incluído no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (subitem 9.1), na ocasião da assinatura no contrato;

9.3.2 – O profissional indicado e comprovado pelo licitante através de atestados, deverá participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pela Contratante;

9.4 – Declaração de que disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, conforme estabelecido no item 8 do Apenso I do Termo de Referência, a serem comprovadas após a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital;

9.5 – Certificado de Registro de Pessoa Física, do profissional indicado como responsável técnico (item 9.3), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

9.6 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, do profissional indicado como responsável técnico (item 9.3), mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is), que tenha(m) vínculo profissional formal com o licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT);

9.6.1 – Os serviços não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado/certidão;

9.6.2 – A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;
- d) Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante;

Especificidades na exigência de garantia nos lotes: Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 90 (noventa) dias para a mão-de-obra executada;
- b) 06 (seis) meses para as peças substituídas.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os critérios de aceitabilidade dos serviços executados estão descritos no Apenso I.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Apenso I.

Prazo de Substituição / Refazimento: A Contratada deverá providenciar o refazimento dos serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s), componentes e acessórios que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, em 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Endereços das instalações das subestações elétricas:

- Item A: Av. Álvares Cabral, 1881 - bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG;
- Item B: Av. Álvares Cabral, 1740 e 1740A - bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG;
- Item C: Av. Augusto de Lima, 1740 - bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG;
- Item D: Rua Cap. Antônio J. Paixão, 265/285 - bairro Centro - Contagem/MG;
- Item E: Av. Helena S. Viana, 101/S/Nº - bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG;
- Item F: Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 85 - Bairro Vila Esplanada - Ribeirão das Neves/MG;
- Item G: Av. Cula Mangabeira, 343/345 - bairro Cândida Câmara - Montes Claros/MG;
- Item H: Rua Joaquim A. Toledo, 105 - bairro Dr. Learte Laender - Teófilo Otoni/MG;
- Item I: Rua Marechal Floriano, 635 - bairro Centro - Governador Valadares/MG;
- Item J: Rua Eugênio de Melo, 1585 - Visconde do Rio Branco/MG;
- Item K: Rua José Calil Ahouagi, S/Nº Lote F - bairro Baixada do Paraibuna - Juiz de Fora/MG;

- Item L: Rua Maria José Rigotti, 85 - bairro Santa Rita II - Pouso Alegre/MG;
- Item M: Rua Cel. Lindolfo Cunha, 585/130 - bairro Centro - Araguari/MG;
- Item N: Rua São Paulo, 75/951 - bairro Tibery - Uberlândia/MG;
- Item O: Rua Cel. Antônio Riso, 951 - bairro Santa Marta - Uberaba/MG;
- Item P: Av. Angra dos Reis, 36 - bairro Guanabara - Patos de Minas/MG.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

36 meses.

A contratação dos serviços de manutenção de subestações elétricas é um procedimento administrativo, mesmo padronizado, é de difícil execução porque os serviços a serem desenvolvidos são muito específicos. Existem poucas empresas especializadas para participarem dos processos licitatórios desde a coleta de orçamentos para montagem de mapas até a participação do pregão eletrônico. Também há a dificuldade técnica de se comprovar anualmente a vantajosidade técnico-financeira do contrato devido à dificuldade de se obter orçamentos no mercado e em compras públicas.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Serviço de natureza contínua e de caráter indispensável, havendo possibilidade de prorrogação, observado o limite legal, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Os serviços de manutenção estão compreendidos na IN Nº 2/2021, artigo 1º, incisos VIII e XIX.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

De acordo com os percentuais e prazos estabelecidos no apenso II.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Superintendência de Engenharia e Arquitetura

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Marcelo Alves Pinheiro

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Flavio Augusto Braga Soares

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Cada lote é dividido em 3 (três) itens, manutenção preventiva e corretiva, ressarcimento de peças e fornecimento de óleo mineral isolante para as subestações:

Item 1: Este item inclui dos custos das manutenções preventiva e corretiva das subestações pertencentes ao lote;

Item 2: Este item especifica a verba destinada para o ressarcimento de peças para as subestações pertencentes ao lote para o período de 36 meses. Durante o processo licitatório, o valor do item 2 não é objeto de disputa.

A execução dos serviços que utilizarem a verba de ressarcimento de peças somente é autorizada após análise do setor técnico quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Item 3: Este item especifica a quantidade, em litros, necessários para suprir a demanda de óleo isolante de todas das subestações pertencentes ao lote. Esse valor é destinado aos 36 meses de contrato.

Divisões dos endereços por lote:

Lote 1 (Central):

- Item A: Av. Álvares Cabral, 1881 - bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG;
- Item B: Av. Álvares Cabral, 1740 e 1740A - bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG;
- Item C: Av. Augusto de Lima, 1740 - bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG;
- Item D: Rua Cap. Antônio J. Paixão, 265/285 - bairro Centro - Contagem/MG;
- Item E: Av. Helena S. Viana, 101/S/Nº - bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG;
- Item F: Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 85 - Bairro Vila esplanada - Ribeirão das Neves/MG.

Lote 2 (Norte de Minas):

- Item G: Av. Cula Mangabeira, 343/345 - bairro Cândida Câmara - Montes Claros/MG;

Lote 3 (Vale do Mucuri, Vale do Rio Doce e Zona da Mata):

- Item H: Rua Joaquim A. Toledo, 105 - bairro Dr. Learte Laender - Teófilo Otoni/MG;
- Item I: Rua Marechal Floriano, 635 - bairro Centro - Governador Valadares/MG;
- Item J: Rua Eugênio de Melo, 1585 - Visconde do Rio Branco/MG;
- Item K: Rua José Calil Ahouagi, S/Nº; - Lote F – bairro Baixada do Paraibuna - Juiz de Fora/MG.

Lote 4 (Sul de Minas):

- Item L: Rua Maria José Rigotti, 85 - bairro Santa Rita II - Pouso Alegre/MG;

Lote 5 (Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba):

- Item M: Rua Cel. Lindolfo Cunha, 585/130 - bairro Centro - Araguari/MG;
- Item N: Rua São Paulo, 75/951 - bairro Tibery - Uberlândia/MG;
- Item O: Rua Cel. Antônio Riso, 951 - bairro Santa Marta - Uberaba/MG;
- Item P: Av. Angra dos Reis, 36 - bairro Guanabara - Patos de Minas/MG.

No que se refere à necessidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP), este setor técnico solicitante faz as seguintes observações:

a) Trata-se de contratação de serviços técnicos recorrentes à Divisão de Manutenção Predial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção de subestações elétricas instaladas imóveis próprios do Ministério Público, com fornecimento de mão de obra, óleo mineral isolante e ressarcimento de peças, em todo o Estado de Minas Gerais.

b) O objeto possui especificação técnica padronizada e rotineira na Divisão de Manutenção Predial. A PGJ já fez contratação de serviços de manutenção similares em 2016 e o contrato teve

a sua vigência expirada em dezembro de 2021 (CT 188/2016).

c) A contratação é indispensável e visa garantir o perfeito funcionamento das subestações elétricas que fornecem energia elétrica, em média tensão, para as edificações ocupadas pelo MPMG em todo o Estado de MG.

d) A padronização utilizada na elaboração do Termo de Referência e, conseqüentemente, no Processo Licitatório, apresenta resultados satisfatórios para a Administração, proporcionando maior facilidade no cumprimento de exigências técnicas.

Diante do exposto, e em conformidade com a IN PGJAA 01/2021, certifico que não ocorreram alterações nos cenários de contratação e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações elétricas que justifiquem a necessidade de alteração nos processos de contratação.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: MARCELO ALVES PINHEIRO

Cargo: ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

APENSO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1 Descrição dos serviços

A execução de todos os serviços contratados obedecerá às especificações definidas neste documento. Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da CONTRATANTE.

A presente contratação prevê a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, análise termográfica e análise de qualidade de energia.

Os serviços de manutenção preventiva e Corretiva devem ser realizados em estrita concordância com a NR-10, principalmente no tocante à desenergização, seccionamento, impedimento de reenergização, constatação de ausência de tensão e aterramento temporário. Para tanto cabe à Contratada disponibilizar os equipamentos e materiais necessários tais como cadeados, vara de manobra, detector de alta tensão, luva isolantes para média tensão, capacete para eletricista com proteção facial, vestimenta com proteção contra arco elétrico, escadas, conjunto de aterramento, dentre outros.

1.1 Manutenção preventiva

Os serviços de manutenção preventiva consideram os ensaios, verificações e intervenções de rotina de manutenção que, por recomendações normativas, manuais de fabricante ou boas práticas indicadas em literatura especializada, devem ocorrer com periodicidade pré-determinada.

1.1.1 Subestações de energia elétrica aéreas (instaladas em postes)

Deverão ser executados, no mínimo, **semestralmente**, os seguintes serviços:

- a) Ensaios iniciais;
- b) Inspeção e Limpeza geral;
- c) Verificação de existência de vazamentos;
- d) Verificação de existência de trincas e fissuras nas buchas;
- e) Inspeção de instrumentos e acessórios;
- f) Coleta do óleo isolante para análise em Laboratório;
- g) Reaperto de todas as conexões elétricas;

- h) Medição de resistência de isolamento em corrente contínua;
- i) Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos;
- j) Medição de relação de transformação;
- k) Verificação das conexões de aterramento;
- l) Inspeção visual / retirada do óleo para testes;
- m) Verificação das condições de funcionamento das Chaves Mathews;
- n) Verificação das condições dos para-raios;
- o) Reaperto geral de todas as conexões;
- p) Reaperto de todas as conexões elétricas da caixa CM de proteção geral.

1.1.2 Subestações de energia elétrica abrigadas

Deverão ser efetuadas visitas técnicas nas dependências da cabine primária, com objetivo de ser efetuada manutenção preventiva e corretiva; com elaboração de relatório técnico de inspeção.

Deverão ser efetuados, **anualmente**, os seguintes serviços:

1.1.2.1 Nos transformadores:

- a) Ensaio iniciais;
- b) Inspeção e Limpeza geral;
- c) Verificação de existência de vazamentos;
- d) Verificação de existência de trincas e fissuras nas buchas;
- e) Inspeção de instrumentos e acessórios;
- f) Coleta do óleo isolante para análise físico-química;
- g) Reaperto de todas as conexões elétricas, parafusos e terminais e limpar cuidadosamente o conjunto;
- h) Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário;
- i) Medir e anotar o valor da corrente por fases do secundário;
- j) Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas;
- k) Medição de relação de transformação;
- l) Verificação das conexões de aterramento (sistema de proteção) e testar circuito elétrico;
- m) Inspeção visual / retirada do óleo para testes, verificando nível do óleo e quando necessário completar ou substituir;
- n) Filtragem do óleo isolante, caso necessário;
- o) Inspeccionar acessórios e sua fiação.

1.1.2.2 Nos disjuntores de média tensão:

- a) Limpeza externa do disjuntor, parte isolante, relés primários, etc.;
- b) Testar operação manual e automática;
- c) Lavagem das câmaras de extinção de arco;
- d) Inspeção visual e verificação detalhada das condições dos contatos fixos e móveis (molas, braços e articulações), para as correções que se fizerem necessárias;
- e) Verificar vazamentos e substituição das vedações, se necessário;
- f) Enchimento com óleo isolante novo;
- g) Montagem do disjuntor;
- h) Inspeção, limpeza e reparos no mecanismo de comando;

- i) Inspeção e limpeza externa geral;
- j) Reaperto de todas as conexões elétricas;
- k) Medição de resistência ôhmica de contato dos contatos fixos/móveis;
- l) Medição de resistência de isolamento em corrente contínua;
- m) Limpeza, Inspeção e substituição do fluido termodinâmico (se necessário), e ajuste dos relés primários;
- n) Inspeção / manutenção em relés auxiliares e/ou bobina de mínima tensão (caso exista);
- o) Manutenção nos componentes restantes;
- p) Verificar sinalização;
- q) Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão.

1.1.2.3 Nas chaves seccionadoras de média tensão:

- a) Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- b) Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura;
- c) Verificar intertravamento e alinhar fechamento dos contatos, se necessário;
- d) Limpar cuidadosamente o conjunto;
- e) Verificar estado das facas;
- f) Medir e Anotar o valor da resistência de isolamento;
- g) Operar e alinhar fechamento dos contatos.

1.1.2.4 Nos isoladores de média tensão:

- a) Limpeza / medição da resistência de isolamento das muflas.

1.1.2.5 Nos barramentos de média tensão:

- a) Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades;
- b) Reapertar fixações e conexões;
- c) Medir e anotar o valor da resistência do isolamento.

1.1.2.6 Nos quadros gerais de baixa tensão (QGBT):

- a) Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- b) Limpar contatos das chaves e disjuntores;
- c) Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores;
- d) Apertar fixações e conexões;
- e) Verificar fusíveis;
- f) Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- g) Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- h) Aferir instrumentos;
- i) Verificar o funcionamento dos relés;
- j) Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- k) Verificar pressão dos contatos dos contadores, relés, etc.;
- l) Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc.;
- m) Lubrificar partes móveis e mecânicas;
- n) Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- o) Verificar existência de corrosão e ferrugem;

p) Verificar e corrigir ventilação.

1.1.2.7 Nas salas das Subestações Elétricas:

- a) Deve ser realizada a limpeza interna completa da sala;
- b) Os transformadores e cabines de transformação devem ser lavados e secados, podendo ser utilizado ainda, compressor e aspirador.

1.1.2.8 No óleo isolante dos transformadores:

- a) Deve ser realizada a filtragem do óleo, caso necessário;
- b) Caso seja necessária a substituição do óleo isolante, o serviço deve ser informado à Contratante.

1.1.2.9 Nos painéis de proteção e medição:

- a) Limpar contatos;
- b) Apertar fixações e conexões;
- c) Verificar fusíveis de comando;
- d) Verificar circuito de comando, medição e proteção;
- e) Verificar aterramento;
- f) Verificar funcionamento dos relés;
- g) Lubrificar partes móveis;
- h) Verificar existência de corrosão e ferrugem;
- i) Fazer leitura de tensão e corrente, anotando caso haja resultado anômalo.

1.2 Manutenção corretiva

Serviços de manutenção corretiva são aqueles que requerem atenção imediata da Contratada em virtude da ocorrência de falhas ou da necessidade de substituição de componentes desgastados ou indicados por manutenção preventiva

A eliminação do defeito se dá normalmente, pela substituição do equipamento defeituoso, devendo, entretanto, após identificação da causa, atentar-se para os seguintes parâmetros:

- a) Níveis de tensão nominal / isolamento;
- b) Corrente de curto-circuito;
- c) Capacidade nominal;
- d) Seletividade;
- e) Conexões e sistema de fixação.

1.2.1 Nos Cabos:

- a) Para pequenos rompimentos na isolação, deve passar várias coberturas com fita de autofusão e no mínimo duas coberturas de fita isolantes, ambas de alta qualidade;
- b) Dependendo do tipo de rompimento na isolação, a substituição do cabo é inevitável, devendo atentar-se para a seção e tipo de isolamento do mesmo;
- c) Caso ocorra o rompimento total de cabos, deve-se proceder a substituição total do trecho, obedecendo as mesmas especificações técnicas originais;
- d) Efetuar medições de temperatura com termovisor em todos os equipamentos citados.

1.2.2 Nos Barramentos

Em um sistema de barramentos, bem dimensionados, raramente ocorrerão defeitos, entretanto, o mais comum é o superaquecimento das emendas e derivações, causado principalmente por mau contato pela falta de reaperto nas conexões, devendo ser adotado os seguintes procedimentos:

- a) Desenergizar o barramento;

- b) Desmontar e lixar as conexões;
- c) Montar as conexões e reapertar;
- d) Verificar a pintura dos barramentos;
- e) Efetuar medições de temperatura com Termovisor em todos os equipamentos citados.

1.2.3 Serviços Gerais:

- a) Limpeza geral;
- b) Verificação da iluminação do recinto e funcionamento reparando-a, se necessário;
- c) Verificação e desobstrução se necessário, das aberturas de ventilação;
- d) Verificação de extintor de incêndio;
- e) Medição e anotação da umidade e temperatura ambiente;
- f) Verificação quanto ao aterramento das massas metálicas;
- g) Verificação quanto ao estado de pintura e umidade;
- h) Verificação do estado do bastão de manobras e luvas de proteção.

1.3 Análise termográfica

Os ensaios de termografia no sistema de média tensão deverão ser desenvolvidos em horário de maior pico de carga da instalação, definido pela Engenharia da PGJ. Deverão ser registrados a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação.

Os medições e filmagens deverão executadas, **semestralmente**, de modo a apresentar um programa completo das três fases de energia, desde o ponto de entrega no poste da Concessionária, proteção, medição, seccionamento, barramentos, transformação, painéis gerais de baixa tensão, incluindo capacitores, contatos, conexões e acessórios gerais.

Os pontos críticos detectados pela análise termográfica deverão ser regularizados em parada preventiva posterior ou, se necessário, o mais rápido possível;

1.4 Análise de qualidade de energia

Os serviços de análise da qualidade de energia consistem em averiguar se os níveis de tensão de fornecimento tanto em baixa e como em média tensão estão dentro do permissível estabelecido pelos órgãos reguladores de energia elétrica no caso a ANEEL, se o fator de potência está dentro daquilo que foi regulamentado, sendo considerado o fator de potência aceitável igual ou acima de 0,92 e se a distorção harmônica total (TDH) gerado pelos equipamentos eletrônicos internos à instalação estão dentro do permissível.

A análise de energia dos transformadores permite à Contratante ter acesso às cargas elétricas instaladas e a demanda atualizada.

A execução das medições e emissão de relatórios devem ser realizados **anualmente**.

Esses são parâmetros importantes, pois trazem ao decisor informações relevantes para as alternativas de ações corretivas e ações de melhoria:

- a) Tensão máxima;
- b) Corrente máxima;
- c) Potência Aparente máxima;
- d) Potência Ativa máxima;
- e) Potência Reativa Máxima;
- f) Fator de potência;
- g) Variações de tensão de curta duração (VTCDs);
- h) Distorção total de ensaio (DTT%);
- i) Distorção individual de tensão (DIT%);

- j) Desequilíbrio de tensão;
- k) Flutuação de tensão;
- l) Tensão em regime permanente (DRC e DRP).

Para a coleta de registro das grandezas elétricas relacionadas com a medição da qualidade de energia, a contratada deve utilizar-se de equipamento registrador/analizador de energia similar ao Embrasul RE-7000.

Deve ser emitido relatório de qualidade de energia e enviado para à Contratante no formato PDF.

2 Lista de Subestações de Energia Elétrica – Média Tensão

Abaixo seguem a lista das subestações a serem mantidas:

Subestação do item A

Abrigada, possui 01 transformador de 112,5 kVA 13.800-220/127V, 01 chave seccionadora tripolar;

Subestação do item B

Abrigada, possui 04 transformadores de 500KVA 13.800-220/127V, 01 disjuntor de MT 630A 17,5kV-350MVA, chave seccionadora tripolar 15kV-400A e chaves fusíveis;

Subestação do item C

Aérea, possui 01 transformador de 75 kVA 13.800-220/127V, com CM-9 com disjuntor de proteção geral de 200A e caixa de passagem (aterramento do neutro);

Subestação do item D

Aérea, possui 01 transformador de triângulo-estrela aterrado de 150 kVA 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 350A/30kA e caixa de passagem e solda exotérmica (aterramento do neutro);

Subestação do item E

Aérea, possui 01 transformador de 225KVA; 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 600A 30kV-240VCA;

Subestação do item F

Abrigada, possui 01 transformador a seco de 500 kVA, 13.800/220/127 V, chave seccionadora tripolar 15kV-200A, disjuntor a vácuo MT 15kV-600A, caixa CM-4;

Subestação do item G

Aérea, possui 01 transformador trifásico de 150 kVA 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 400A; caixa de aterramento do neutro;

Subestação do item H

Aérea, possui 01 transformador 112,5kVA Triângulo-estrela aterrado de 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 350A e caixa de passagem e solda exotérmica (aterramento do neutro);

Subestação do item I

Abrigada, possui 01 transformador a seco 750kVA – 13.800/220/127 V – Chave seccionadora tripolar tipo faca – 15kV-400A, caixa CM-4, Disjuntor tripolar MT 15kV – 350A;

Subestação do item J

Aérea, possui 01 transformador 112,5kVA, 11.400/220/127V, disjuntor termomagnético tripolar 300A, chave fusível In=300A-15kV;

Subestação do item K

Abrigada, possui 01 transformador a seco 750kVA, 23.100/220/127 V, Disjuntor a vácuo MT 25kV – 630A, chave seccionadora tripolar 25kV – 200A, caixa CM-4;

Subestação do item L

Aérea, possui 01 transformador trifásico de 225 kVA 13.800-220/127V, com CM-18 (proteção geral) de 600A; caixa de passagem e solda exotérmica (aterramento do neutro);

Subestação do item M

Aérea, possui 01 transformador trifásico de 150 kVA 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 400A; caixa de aterramento do neutro;

Subestação do item N

Abrigada, possui 02 transformadores de 225KVA 13.800-380/200V e 13.800-220/127V, 01 disjuntor de MT 400A 15kV-250MVA, chave seccionadora tripolar 15kV-100A e chaves fusíveis;

Subestação do item O

Abrigada, possui 02 transformadores de 225KVA 13.800-380/200V e 13.800-220/127V, 01 disjuntor de MT 400A 15kV-250MVA, chave seccionadora tripolar 15kV-200A e chaves fusíveis;

Subestação do item P

Abrigada, possui 01 transformador a seco 500kVA, 13.800/220/127 V, chave seccionadora tripolar 17,5kV-200A, disjuntor tripolar MT a vacuo 17,5 kV-630A, caixa CM-4.

3 Prazos de Atendimento

Os atendimentos aos chamados emergenciais são considerados do tipo 24 horas, isto é, os chamados podem ser abertos a qualquer hora do dia e da semana e o seu atendimento também.

3.1 Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)

Em **chamadas emergenciais** com atendimento e chegada ao local em, no máximo:

- **04 horas nos dias úteis;**
- **08 horas nos demais dias.**

3.2 Outras regiões do Estado

Em **chamadas emergenciais** com atendimento e chegada ao local em, no máximo:

- **10 horas nos dias úteis;**
- **12 horas nos demais dias.**

O prazo para início do atendimento será computado a partir do momento da comunicação feita pela CONTRATANTE, devendo o atendimento emergencial ser encerrado somente após a solução completa do fato gerador da ocorrência, ou após o direcionamento efetivo pela contratada sobre os procedimentos a serem adotados para a sua conclusão.

A conclusão dos reparos deverá ser efetuada em até no máximo 12 (doze) horas, a partir a solicitação da Fiscalização de Contrato. No entanto, na impossibilidade de cumprimento dos prazos supracitados, a **Contratada** deverá apresentar justificativa formal à **Contratante**.

Para as chamadas não emergenciais, o prazo de atendimento em todas as unidades administrativas do Ministério Público é de 24 horas.

4 Prazo de entrega dos serviços

Os serviços descritos nesta contratação devem ser executados em **no máximo 60 dias** após o envio da Ordem de Serviço.

5 Ordens de Serviço

As ordens de serviço serão emitidas **semestralmente** pelo fiscal de contrato da PGJ.

6 Relatórios

A contratada deverá elaborar relatórios, **anualmente**, contendo, no mínimo:

- a) Descrição detalhada de todos os serviços executados;
- b) Relação detalhada das providências e estimativas de custos necessárias à adequação das subestações com as normas técnicas vigentes, normas da CEMIG/ENERGISA e normas de segurança;
- c) Relação de todos os equipamentos contendo marca, modelo e características técnicas.

7 Normas aplicáveis

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- e) NR-35: Trabalho em Altura;
- f) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

8 Qualificação técnica

A qualificação técnica dos profissionais da Contratada deverá possuir os atributos mínimos abaixo especificados:

8.1 Engenheiro Eletricista:

Possuir acervo técnico registrado no CREA que comprove a experiência em serviços afins ao que se propõe o presente termo de referência;

Curso de NR-10 reconhecido pelo MEC;

Situação regularizada junto ao CREA-MG/CONFEA.

8.2 Eletrotécnico:

Deverá possuir acervo técnico registrado no CFT que comprove a experiência em serviços afins ao que se propõe o presente termo de referência;

Situação regularizada junto ao CFT;

Curso de NR-10 reconhecido pelo MEC.

8.3 Eletricista de Manutenção:

Experiência comprovada de pelo menos 6 (seis) meses em serviços afins que se propõe o presente termo de referência;

Curso de NR-10 reconhecido pelo MEC.

8.4 Ajudante de Eletricista:

Experiência comprovada menos 6 (seis) meses em serviços afins que se propõe o presente termo de referência;

Curso de NR-10 reconhecido pelo MEC.

9 Obrigações da Contratante:

- 1) Disponibilizar instalações sanitárias, locais para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 2) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

- 4) Elaborar o Plano de Execução dos serviços que deverão ser cumpridos pela Contratada, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, bem como a prestação dos serviços em sua plenitude;
- 5) Notificar por escrito a Contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6) Solicitar à Contratada a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada e autorizada pelo Responsável Técnico, sempre que ocorrer intervenções em Subestações, Quadros e Postes de Transmissão;
- 7) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8) Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9) Não permitir que os funcionários da Contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato;
- 10) Promover diligências na empresa Contratada a qualquer tempo e momento para verificação de documentação pertinente ao termo do contrato;
- 11) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

10 Obrigações da Contratada:

A Contratada é responsável por:

- 1) Realizar a programação dos serviços de desligamento programado junto à CEMIG/ENERGISA;
- 2) Emitir Laudo Técnico de todo o serviço;
- 3) Registrar os serviços no CREA-MG;
- 4) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5) A Contratada deverá manter um Engenheiro Eletricista, com experiência em manutenção elétrica de Subestação, para supervisionar, orientar, coordenar e fiscalizar todos os serviços objeto do presente contrato;
- 6) A Contratada deverá designar um profissional para ser o contato com a Contratante, responsável pela gestão do Contrato, além de providenciar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao CREA-MG. A ART deverá ser entregue para a Fiscalização;
- 7) A Contratada deverá manter e exigir que seus empregados, no desenvolvimento dos trabalhos, enquanto permanecerem nas dependências do Ministério Público, estejam portando uniforme completo e crachá de identificação da empresa, assim como todas as ferramentas, instrumentos, materiais de consumo e EPI's necessários à perfeita execução dos serviços. O uniforme de trabalho deve ser adequado às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas;
- 8) É VEDADO o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades, bem como nas subestações de energia;
- 9) A Contratada deverá executar serviços de excelente qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

- 10) Os Profissionais da Contratada deverão ser devidamente treinados nas Normas Técnicas vigentes relacionadas ao Sistema Elétrico de Potência, principalmente a Norma Regulamentadora – NR-10, norma ABNT NBR-5410-Instalações elétricas de baixa tensão e norma ABNT NBR-14039-Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV. As evidências de treinamento deverão ser entregues à Fiscalização de Contrato;
- 11) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, o Atestado de Saúde Ocupacional, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;
- 12) Fornecer uniformes e ferramental adequado ao pessoal operacional envolvido, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou Sindicato da categoria;
- 13) Além dos uniformes e ferramentas pessoais, deverá ser fornecido os E.P.I.'s e E.P.C.'s a todos os empregados de acordo com as normas de segurança do trabalho em serviços elétricos, sendo que os mesmos devem possuir Certificado de Aprovação (CA). A Contratada deverá manter as cópias dos recibos de entrega dos EPI's aos funcionários. Neste recibo de entrega deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: nome, função e data de admissão do prestador de serviços; declaração de recebimento, data de entrega e de devolução do EPI, número do CA (Certificado de Aprovação) do EPI e descrição completa do EPI;
- 14) A Contratada deverá substituir, a critério da Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inseguros, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público. O tempo máximo para substituição deverá ser de no máximo 12 horas;
- 15) A Contratada deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 16) Comunicar imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizar a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários para esclarecer os fatos;
- 17) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 18) A Contratada deverá assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, horas-extras, encargos sociais e trabalhistas, adicionais de periculosidade, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários até o local de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dissídio coletivo, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarando a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante;
- 19) Apresentar, no início da prestação dos serviços, a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando as respectivas funções, endereços residenciais e contatos, e comunicando qualquer alteração, conforme modelo apresentado neste projeto Básico;
- 20) Apresentar semestralmente e anualmente relatórios dos serviços realizados, conforme modelo a ser fornecido pela Contratada, indicando as Manutenções Preventivas, bem como as Corretivas/Emergenciais realizadas no período;
- 21) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 22) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço,

desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

- 23) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 24) Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da Contratante.

APENSO II – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO							
Considerações sobre as medições/pagamento no contrato:							
a) Será realizada medição individualizada por subestação de energia elétrica							
b) Para cada medição, haverá a emissão de nota fiscal correspondente ao serviço executado							
c) As notas fiscais devem ser emitidas com os percentuais do valor unitário anual da subestação de energia elétrica em questão							
d) Para as subestações elétricas abrigadas, devem ser emitidas 04 notas fiscais anuais							
e) Para as subestações elétricas aéreas, devem ser emitidas 05 notas fiscais anuais							
SUBESTAÇÕES	TIPOS	Parcelas de pagamento - Emissão de notas fiscais					
		Emissão de relatório de análise de energia	Emissão de relatório de termografia		Manutenção Preventiva		
			1ª Parte	2ª Parte	1ª Parte	2ª Parte	Parte única
Subestação do item A							
Abrigada, possui 01 transformador de 112,5 kVA 13.800-220/127V, 01 chave seccionadora tripolar;	abrigada	10%	5%	5%	-	-	80%
Subestação do item B							
Abrigada, possui 04 transformadores de 500KVA 13.800-220/127V, 01 disjuntor de MT 630A 17,5kV-350MVA, chave seccionadora tripolar 15kV-400A e chaves fusíveis;	abrigada	10%	5%	5%	-	-	80%
Subestação do item C							
Aérea, possui 01 transformador de 75 kVA 13.800-220/127V, com CM-9 com disjuntor de proteção geral de 200A e caixa de passagem (aterramento do neutro);	aérea	10%	5%	5%	40%	40%	-
Subestação do item D							
Aérea, possui 01 transformador de triângulo-estrela aterrado de 150 kVA 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de	aérea	10%	5%	5%	40%	40%	-

350A/30kA e caixa de passagem e solda exotérmica (aterramento do neutro);								
Subestação do item E								
Aérea, possui 01 transformador de 225KVA; 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 600A 30kV-240VCA;	aérea	10%	5%	5%	40%	40%	-	
Subestação do item F								
Abrigada, possui 01 transformador a seco de 500 kVA, 13.800/220/127 V, chave seccionadora tripolar 15kV-200A, disjuntor a vácuo MT 15kV-600A, caixa CM-4;	abrigada	10%	5%	5%	-	-	80%	
Subestação do item G								
Aérea, possui 01 transformador trifásico de 150 kVA 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 400A; caixa de aterramento do neutro;	aérea	10%	5%	5%	40%	40%	-	
Subestação do item H								
Aérea, possui 01 transformador 112,5kVA Triângulo-estrela aterrado de 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 350A e caixa de passagem e solda exotérmica (aterramento do neutro);	aérea	10%	5%	5%	40%	40%	-	
Subestação do item I								
Abrigada, possui 01 transformador a seco 750kVA – 13.800/220/127 V – Chave seccionadora tripolar tipo faca – 15kV-400A, caixa CM-4, Disjuntor tripolar MT 15kV – 350A;	abrigada	10%	5%	5%	-	-	80%	
Subestação do item J								
Aérea, possui 01 transformador 112,5kVA, 11.400/220/127V, disjuntor termomagnético tripolar 300A, chave fusível In=300A-15kV;	aérea	10%	5%	5%	40%	40%	-	
Subestação do item K								
Abrigada, possui 01 transformador a seco 750kVA, 23.100/220/127 V, Disjuntor a vácuo MT 25kV – 630A, chave seccionadora tripolar 25kV – 200A, caixa CM-4;	abrigada	10%	5%	5%	-	-	80%	
Subestação do item L								
Aérea, possui 01 transformador trifásico de 225 kVA 13.800-220/127V, com CM-18 (proteção geral) de 600A; caixa de passagem e solda exotérmica (aterramento do neutro);	aérea	10%	5%	5%	40%	40%	-	
Subestação do item M								
Aérea, possui 01 transformador trifásico de 150 kVA 13.800-220/127V, com CM-9 (proteção geral) de 400A; caixa de aterramento do neutro;	aérea	10%	5%	5%	40%	40%	-	
Subestação do item N								
Abrigada, possui 02 transformadores de 225KVA 13.800-380/200V e 13.800-220/127V, 01 disjuntor de MT 400A 15kV-250MVA, chave seccionadora tripolar 15kV-100A e chaves fusíveis;	abrigada	10%	5%	5%	-	-	80%	
Subestação do item O								

Abrigada, possui 02 transformadores de 225KVA 13.800-380/200V e 13.800-220/127V, 01 disjuntor de MT 400A 15kV-250MVA, chave seccionadora tripolar 15kV-200A e chaves fusíveis;	Abrigada	10%	5%	5%	-	-	80%
Subestação do item P							
Abrigada, possui 01 transformador a seco 500kVA, 13.800/220/127 V, chave seccionadora tripolar 17,5kV-200A, disjuntor tripolar MT a vacuo 17,5 kV-630A, caixa CM-4;	abrigada	10%	5%	5%	-	-	80%

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Felipe Mendes Coelho

ELF Serviços de Comissionamento Ltda

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MENDES COELHO, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 19:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/11/2023, às 18:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/11/2023, às 11:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/11/2023, às 12:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6248917** e o código CRC **96295877**.

Processo SEI: 19.16.3901.0139950/2023-43 / Documento SEI: 6248917

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br